



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125,00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700,00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870,00	
	A 3.ª série	Kz: 111 160,00	

IMPRESNA NACIONAL - E. P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
e-mail: impresnanacional@impresnanacional.gov.ao
Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da *internet* no *site* www.impresnanacional.gov.ao, onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diário da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que 15 de Dezembro de 2013 estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2014, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2014, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

As 3 séries	Kz: 470 615,00
1.ª série	Kz: 277 900,00
2.ª série	Kz: 145 500,00
3.ª série	Kz: 115 470,00

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2014.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2013 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%;*
- Aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos das dívidas até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República para o ano de 2014.*

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 152/13:

Nomeia André Magalhães para o cargo de 2.º Comandante para Educação Patriótica da Unidade de Guarda Presidencial.

Despacho Presidencial n.º 97/13:

Exonera Amaro Francisco do cargo de Director Geral do Pólo de Desenvolvimento Turístico da Bacia de Okavango, João Destino Paulo Pedro do cargo de Director Geral do Pólo de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo, Lucrecio da Silva Manguieira Júnior do cargo de Director-Adjunto do Pólo de Desenvolvimento Turístico

de Kalandula e Norberto Bibi Cabenguela do cargo de Director-Adjunto do Pólo de Desenvolvimento Turístico da Bacia de Okavango e nomeia Lucrecio da Silva Manguera Júnior para o cargo de Director Geral do Pólo de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo na Província do Bengo, Francisco Moisés Nele para o cargo de Director Geral do Pólo de Desenvolvimento Turístico da Bacia de Okavango na Província do Cuando Cubango, João Baptista Gime Sebastião para o cargo de Director-Adjunto do Pólo de Desenvolvimento Turístico da Bacia de Okavango na Província do Cuando Cubango e Norberto Bibi Cabenguela para o cargo de Director-Adjunto do Pólo Turístico de Kalandula, na Província de Malanje.

Despacho Presidencial n.º 98/13:

Delega poderes ao Ministro da Hotelaria e Turismo para conferir posse a Lucrecio da Silva Manguera Júnior para o cargo de Director Geral do Pólo de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo na Província do Bengo, Francisco Moisés Nele para o cargo de Director Geral do Pólo de Desenvolvimento Turístico da Bacia de Okavango na Província do Cuando Cubango, João Baptista Gime Sebastião para o cargo de Director-Adjunto do Pólo de Desenvolvimento Turístico da Bacia de Okavango na Província do Cuando Cubango e Norberto Bibi Cabenguela para o cargo de Director-Adjunto do Pólo de Desenvolvimento Turístico de Kalandula.

**Comandante-Em-Chefe
das Forças Armadas Angolanas**

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 9/13:

Promove André Magalhães, 2.º Comandante para Educação Patriótica da Unidade de Guarda Presidencial, para o grau militar de Brigadeiro.

**Ministérios da Administração
do Território e da Educação**

Decreto Executivo Conjunto n.º 325/13:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 5.113, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 16 salas de aulas, 48 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 326/13:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 5.005 — Caop A, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 327/13:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 5.050, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 17 salas de aulas, 34 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 328/13:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 5.095, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 20 salas de aulas, 40 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 329/13:

Cria a Escola do Ensino Primário I e II Ciclos do Ensino Secundário n.º 5.088 — Amor de Deus, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 330/13:

Cria as Escolas do Ensino Primário e do I Ciclo do Ensino Secundário n.ºs 2.002 — Chimbicato e 2.032 — Vila Estoril, sitas no Município de Belas, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 331/13:

Cria a Escola do Ensino Primário e do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 2.005 — Sapú — Projecto Hondjo Yetto, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 332/13

Cria a Escola do Ensino Primário e do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 2.031 — Mbondo Chapéu, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 333/13:

Determina que as entidades que prestam serviços sujeitos a Imposto de Consumo a companhias petrolíferas devem liquidar o Imposto de Consumo no momento da emissão da factura ou documento equivalente. — Revoga todas as disposições que contrariem o disposto no presente Decreto Executivo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 152/13
de 8 de Outubro**

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — de Defesa Nacional e das Forças Armadas, o seguinte:

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional:

Nomeia o Oficial General (NIP 42623993) Brigadeiro, André Magalhães, para o cargo de 2.º Comandante para Educação Patriótica da Unidade de Guarda Presidencial.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Outubro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 97/13
de 8 de Outubro**

Considerando que após aprovação pela Comissão Permanente do Conselho de Ministros do plano Director Nacional do Turismo, urge conferir maior dinâmica aos Polos de Desenvolvimento Turístico, por forma a torna-los mais eficientes e céleres na execução das tarefas que lhes são cometidas;

Havendo necessidade de passar a implementação do referido plano e dota-los de maior capacidade técnica por forma a responder com os desafios que se lhes impõem;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São exonerados:

a) Amaro Francisco, Director Geral do Polo de Desenvolvimento Turístico da Bacia de Okavango, nomeado através do Despacho Presidencial n.º 102/11, de 20 de Dezembro;

b) João Destino Paulo Pedro, Director Geral do Polo de Desenvolvimento Turístico de Cabo Ledo, nomeado através do Despacho Presidencial n.º 100/11, de 20 de Dezembro;